



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 794/2014-CSS/CGCTPA/DEDC/Senscon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001438/2014-91

Brasília, 04 de abril de 2014.

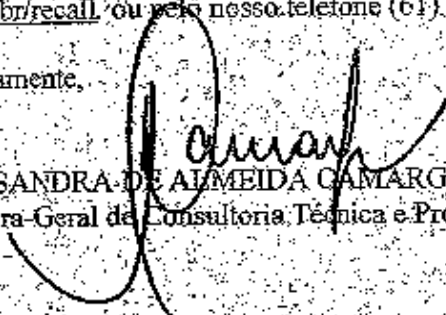
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para atualização de *software* da unidade de controle central (CEM) do sistema elétrico dos veículos Volvo V40 V40CC ano/modelo 2014, fabricados de 09/12/2013 a 09/03/2014.


Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - *Recall* - promovida pela empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada "possibilidade de a luz de posicionamento da lanterna traseira esquerda não acender em razão de o *software* da unidade de controle central (CEM) do sistema elétrico não estar atualizado; (...) em razão da referida falha, quando o condutor acionar o comando da iluminação das lanternas de posicionamento, a luz indicadora de posicionamento da lanterna traseira esquerda pode não acender". O que, no entendimento deste Departamento, pode ocasionar acidentes e danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

FR03042014CSS

24.06.05.14

Camille Sena
Secretaria Executiva
DECON



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, -Palácio da Justiça Raymundo Paeto - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fône: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 67 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001438/2014-91

Brasília, 04 de abril de 2014.

Fornecedor: VOLVO CARS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para atualização de *software* da unidade de controle central (CEM) do sistema elétrico dos veículos Volvo V40 V40CC ano/modelo 2014, fabricados de 09/12/2013 a 09/03/2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela VOLVO CARS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar atualização de *software* da unidade de controle central (CEM) do sistema elétrico dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 07 de abril de 2014, abrange 265 (duzentos e sessenta e cinco) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos YVIMV4250E2129770 a YVIMV6350E2146519 para o modelo V40 e YVIMZ6356E2039949 a YVIMZ6356E2046445 para o modelo V40CC, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

| | |
|----|-----|
| BA | 6 |
| CE | 1 |
| DF | 4 |
| ES | 2 |
| GO | 9 |
| MG | 18 |
| PE | 1 |
| PE | 4 |
| PR | 12 |
| RJ | 18 |
| RN | 4 |
| RS | 5 |
| SC | 21 |
| SE | 4 |
| SP | 156 |

Total 265

12/96

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que "foi constatada a possibilidade de a luz de posicionamento da lanterna traseira esquerda não acender em razão de o software da unidade de controle central (CEM) do sistema elétrico não estar atualizado".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "em razão da referida falha, quando o condutor acionar o comando da iluminação das lanternas de posicionamento, a luz indicadora de posicionamento da lanterna traseira esquerda pode não acender".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto.


É o relatório.

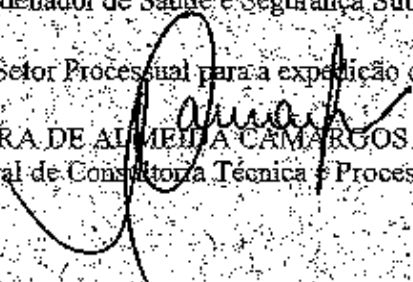
8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar, de forma clara e ostensiva, no Aviso de Risco, o risco e suas implicações e, na comunicado a este Departamento, a data e o modo de constatação do defeito e os custos da Campanha de Chamamento.

9. Diante disso, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa VOLVO CARS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para que, de forma imediata, proceda à regularização da campanha, informando o supracitado e apresentando novo modelo de Aviso de Risco. Ademais, para que encaminhe comprovantes de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT - do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran -, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.


NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos